REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 51.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Terça-feira, 16 Março 2021

Seção de Central de Mandados
Ordem de Serviço

SEÇÃO DE CENTRAL DE MANDADOS (PE-CEMAN)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2015318

Estabelece os procedimentos para a funcionamento interno da Central de Mandados (CEMAN) na Seção Judiciária de Pernambuco.

A MM. Juíza Federal Dra. Carolina Souza Malta, Coordenadora da Central de Mandados (CEMAN) da Subseção Judiciária de Recife e da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes em Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 71, de 19/07/2019, da Direção do Foro (DF) da Seção Judiciária de Pernambuco, que aprovou o Regulamento da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Recife e da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE e atribuiu ao Juiz Coordenador proceder à regulamentação do funcionamento interno da Central de Mandados e expedir Ordens de Serviço e outros atos para normatização dos trabalhos dos Oficiais de Justiça e da própria Central de Mandados;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DF nº 76, de 24 de julho de 2019, que designou a Juíza Coordenadora e o Diretor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Recife e da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos e a obtenção de resultados efetivos em processos judiciais que dependem diretamente da efetivação e do cumprimento de ordens judiciais de diversas matizes, finalidades e naturezas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos oficiais de justiça desta Central de Mandados, considerados integrantes do grupo de risco da COVID-19, que procedam ao cumprimento remoto de mandados urgentes, na forma descrita no Anexo I deste ato, até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais HUMBERTO DA COSTA PINTO NEVES e GESÁLIA SOARES DE ANDRADE desempenharão suas funções, até 30 de junho de 2021, lotados na zona geográfica 6, retornando às suas respectivas lotações ordinárias após a sobredita data.

Art. 3º. A Direção da Central de Mandados poderá excepcionar ou ampliar a aplicação das diretrizes previstas, neste ato, devendo indicar os parâmetros a serem observados no caso concreto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA SOUZA MALTA

Juíza Federal

ANEXO I

Servidor	Dia do Plantão Diário (Urgências)
Max Wallace Marques de Andrade	segunda-feira
Jairo Henrique Parente de Andrade	terça-feira
Alcedo Martins Correia	quarta-feira
Israel Marinho da Silva	quinta-feira
Isaac de Sousa Oliveira	sexta-feira

Em 16 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA SOUZA MALTA**, **JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 16/03/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2015318** e o código CRC **9257EA73**.

Assinado eletronicamente. A certificação digital pertence a: FLORIANO PEIXOTO JUNIOR:2289
Conferir no site: http://www.trf5.jus.br/validar_assinatura
Identificador: 9-2007-2729-8